



Governo do Distrito Federal
Centrais de Abastecimento do Distrito Federal
Presidência
Gabinete da Presidência

Termo de Referência - CEASA-DF/PRESI/GABIN

1. **OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para **fornecimento de energia elétrica**, proveniente de **fontes de energias renováveis, incentivada, em no mínimo 50%**, no Ambiente de Contratação Livre – ACL, na **Modalidade Varejista e Gestão junto a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE** para suprimento de energia elétrica desta CEASA/DF.

2. **JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação visa mitigar as custas oriundas da aquisição de energia elétrica, visto que hoje é uma das maiores custas dentro desta CEASA/DF. Sendo assim, após estudos de viabilidade realizados, temos que a migração do Ambiente de Contratação Regulada – ACR para o Ambiente de Contratação Livre - ACL trará uma redução significativa nos custos de energia elétrica sem que haja prejuízos na qualidade do fornecimento de energia elétrica e, ainda por ser tratar de contratação de energia elétrica de fontes de energias renováveis contribuiremos, assim, para a redução de emissão de carbono na atmosfera consoante as metas governamentais.

3. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1. Contratação de empresa para **fornecimento de energia elétrica**, proveniente de **fontes de energias renováveis, incentivada** em no mínimo **50%**, no Ambiente de Contratação Livre – ACL, na **Modalidade Varejista e gestão junto a CCEE**, para suprimento desta CEASA/DF, localizada no Centro de Gravidade do **Submercado Sudeste/Centro Oeste**, na modalidade **Menor Preço Unitário (R\$/MWh)**, no montante médio, perfil de consumo, de acordo com o Anexo I deste Termo de Referência e condições descritas.

3.2. Os montantes mensais de Energia Contratada, expressos em MW médio, definidos no item 1.3 do ANEXO II deste Termo de Referência poderão variar, positivamente ou negativamente, sem prejuízo do objeto do contrato e incidências de taxas, multas ou qualquer imposto que assim couber.

4. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. A presente contratação se dá por modalidade de **Pregão Eletrônico**, em conformidade da Lei Federal n.º 13.303/2016 e suas alterações, pelo Decreto Distrital 35.592/2014, Lei 6112/2018, Decreto 40388/2020, LC 123/06, com alterações da LC 147/14, pela Lei Distrital no 4.611/11, pelo Decreto 7.892/2013 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC desta CEASA-DF, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

4.2. Faz parte da presente contratação e devem ser integralmente cumpridas toda a legislação aplicável ao **fornecimento de montante energia elétrica de fonte incentivada, no Ambiente de Contratação Livre - ACL** e/ou às atividades a serem desempenhadas na execução do objeto em especial àquelas de natureza geral ou particular, oriundas da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, Operador Nacional do Sistema - ONS, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE ou de qualquer outro agente ou órgão regulador do sistema elétrico brasileiro com competência sobre a matéria.

5. **CRITÉRIOS TÉCNICOS DE FORNECIMENTO:**

5.1. A contratada deverá:

5.1.1. Efetuar toda gestão junto a Comissão de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

5.1.2. Fornecer assessoria e condução nos processos técnicos, comerciais, administrativos legais para mudança dos contratos no âmbito do ACR para o novo contrato no âmbito do ACL;

5.1.3. Se responsabilizar pelos custos de adequação do sistema de Medição para Faturamento - SMF, se assim houver necessidade;

5.1.4. Realizar as adequações necessárias ao SMF em atendimento as exigências que porventura houver pelos órgãos competentes;

5.1.5. Fornecer informações ao cliente, contratante, mensalmente, referente emissão de relatórios gerenciais, de medição e faturamento;

5.1.6. Realizar intermediação junto aos órgãos do setor competente de energia no Ambiente de Contratação Livre - ACL;

5.1.7. Efetuar o registro do Contrato na CCEE por meio do sistema CliqCCEE, ou outro que venha a substituí-lo, sendo permitidos ajustes sempre que necessário;

5.1.8. Demais demandas pertinentes ao fornecimento de energia elétrica e gestão junto a CCEE não previstas neste Termo de Referência e Edital.

5.1.9. Caso a energia contratada seja disponibilizada em Submercado diferente do Submercado da Compradora, a responsabilidade pela execução de preços de diferentes Submercados será da Contratada;

5.1.10. Será de responsabilidade da Contratada arcar com todos os riscos, obrigações, responsabilidades, tributos, encargos setoriais e encargos de transmissão, distribuição, conexão, perdas de distribuição, transmissão que porventura sejam devidas em face da disponibilização de energia elétrica contratada até o Centro de Gravidade, exceto os tributos de origem contratual com a Distribuidora local a título do "fio"/ CUSD.

6. **LIMITES CONTRATUAIS DE FORNECIMENTO:**

a) Sazonalização: Flat;

b) Flexibilidade Superior: +100%;

c) Flexibilidade Inferior: -100%;

7. **DO LOTE**

7.1. **LOTE ÚNICO** - Energia contratada do tipo incentivada 50%, em MWmédio, com ponto de entrega no centro de gravidade do **Submercado Sudeste/Centro Oeste**.

7.2. O item escopo desta contratação não se faz possível a divisão sendo que o fornecimento se dará em LOTE ÚNICO sem que haja prejuízos na contratação.

8. **DO LOCAL DE ENTREGA**

8.1. O objeto deverá ser entregue, **nesta CEASA-DF**, localizado no **centro de gravidade do submercado Sudeste/CentroOeste**, através do registro da energia no sistema CLIQCEE.

9. **DESCRIÇÃO DA CEASA-DF – CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A**

9.1. **DADOS GERAIS:**

- Razão Social: Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A.
- Endereço: Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote nº 05 –
- CEP: 71208-900 –Brasília/DF
- Telefone: (61) 3363-1204 / (61) 3363-1225
- CNPJ: 00.314.310/0001-80
- Natureza Jurídica: 203-8 Sociedade de Economia Mista
- Site: www.ceasa.df.gov.br

10. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

10.1. O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta meses) meses, iniciando-se após assinatura do contrato ou até o fim do prazo de fornecimento, podendo ser prorrogado a critério das partes, desde que atendidos os dispositivos legais vigentes.

10.2. o prazo de fornecimento é de 58 (cinquenta e oito) meses a partir do início do suprimento.

11. **DAS DEFINIÇÕES E TERMINOLOGIAS**

11.1. Vide Anexo II do Termo de Referência.

12. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

12.1. Na presente contratação incidem critérios de sustentabilidade em suas esferas sociais e ambientais por se tratar de contratação de energia elétrica oriunda de fonte **100% renovável** que compactuam diretamente com as diretrizes mundiais de controle nas emissões de gases do efeito estufa.

13. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.1. As empresas participantes do processo deverão apresentar as seguintes comprovações quanto ao objeto licitado:

13.1.1. Certidão de Adimplemento emitido pela CCEE, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

13.1.2. Comprovação de autorização da ANEEL para atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), com despacho da ANEEL válido, autorizando a empresa a comercializar energia.

13.1.3. Comprovar por meio da disponibilização dos Relatórios da CCEE a Comercialização de Energia Elétrica de portfólio próprio ou de terceiros pelo período contínuo de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses, montante médio de energia 2 (duas) vezes o montante médio de fornecimento citado no ANEXO I, Item II, "CRONOGRAMA TOTAL DE FORNECIMENTO – PREVISÃO", escopo deste Termo de Referência.

13.1.4. Apresentar comprovação de Lastro de Energia, na forma de capacidade geradora de energia incentivada com 50% de desconto na TUSD (caso de geradores) ou de contratos de compra de energia incentivada com 50% de desconto na TUSD (caso de comercializadores) para o período de atendimento e quantidades em MW médios capacidade de 110% da quantidade de energia ofertada neste Termo de Referência, mediante o preenchimento do ANEXO III - Declaração de Lastro de Compra de Energia Incentivada e ou do ANEXO IV – Informações do Parque Gerador Próprio.

13.2. Apresentação de, no mínimo, 3 (três) atestados emitidos por empresas consumidoras de energia livre, comprovando que o PROPONENTE efetuou fornecimento de energia incentivada 50% pelo prazo de, pelo menos, 3 anos, em volume mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total da pretendida contratação e flexibilidades similares ao objeto desta contratação;

13.2.1. Os atestados apresentados, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

13.2.1.1. nome da empresa consumidora;

13.2.1.2. razão social e endereço completo da empresa emissora;

13.2.1.3. indicação precisa do CNPJ;

13.2.1.4. informação do local e data de expedição;

13.2.1.5. tipo de energia fornecida;

13.2.1.6. volume contratado;

13.2.1.7. flexibilidades contratuais;

13.2.1.8. submercado de fornecimento;

13.2.1.9. data de início e término do fornecimento;

13.2.1.10. nome, telefone e e-mail de pessoa para contato.

13.2.1.11. os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado e devidamente datados e assinados.

14. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira**, consistindo de:

14.1. Balanço Patrimonial do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes provisórios, podendo ser atualizados por intermédio do INPC ou índice que venha a substituí-lo, quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação da empresa será verificada através dos índices contábeis abaixo e será inabilitada a licitante que não comprová-los para o último exercício.

14.2. Comprovação de possuir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado, para o período de 58 (cinquenta e oito) meses, cuja comprovação deve ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

14.3. Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante datada dos últimos 60 (sessenta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expressa na própria certidão;

14.4. **Dos Índices de Liquidez**

14.4.1. A boa situação financeira da licitante será analisada de forma objetiva, mediante cálculo de índices financeiros. Exige-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Liquidez Geral (ILG) iguais ou maiores de 1,0 (um).

14.4.1.1. Caso o Índice de Liquidez Corrente (ILC) seja menor de 1,0 (um) e maior ou igual de 0,9 (nove décimos) a licitante estará habilitada se comprovar que possui Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Solvência Geral (SG) iguais ou maiores que 1,0 (um).

14.5. **Os índices financeiros serão operacionalizados de acordo com as seguintes regras e definições:**

14.5.1. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**

14.5.1.1. Indica o quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

$$ILC = (\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}) = \text{igual ou superior a } 1,0$$

14.5.2. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**

14.5.2.1. Indica o quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis até o curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) \geq 1,0$$

14.5.3. **ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)**

14.5.3.1. Indica o quanto a empresa dispõe em ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve, além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$SG = (\text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) = \text{igual ou superior a } 1,0$$

15. **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

15.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital.

15.2. Proposta de Preços com a descrição do objeto ofertado e o preço de acordo com **ANEXO V** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15.3. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF

15.4. Documentação relativa à **Habilitação Jurídica**, que consistirá de:

15.4.1. Registro comercial, em caso de empresa individual;

15.4.2. Ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais Administradores;

15.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.5. Documentação relativa à **Regularidade Fiscal** que consistirá de:

15.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) relativo à sede da licitante;

15.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou do Distrito Federal (DF), se houver relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, que consistirá de certidões negativas:

15.5.4. Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e

15.5.5. Quanto à quitação de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

15.5.6. Prova de regularidade através de certidão negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante;

15.5.7. Prova de regularidade através de certidão negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

15.5.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, compreendendo:

15.5.9. Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, conforme Lei no 8.212/91, e

15.5.10. Certificado de regularidade do FGTS - CRF emitido pela Caixa Econômica Federal-Caixa, conforme Lei no 8.036/90 e, em especial, Circular no 925/Caixa, de 29/07/2021.

15.5.11. Os documentos deste item que não tiverem expressado o prazo de validade deverão estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias, com exceção do referido nos itens "15.4.1" e "15.4.2".

15.6. Documentação relativa à **Regularidade Trabalhista**:

15.6.1. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

15.6.2. A validade da Certidão também será verificada on-line por ocasião da verificação da documentação e caso a referida certidão não estiver regular, a licitante será inabilitada.

16. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

16.1. São obrigações da CONTRATADA:

16.1.1. Além de outras obrigações que podem ser especificamente previstas no instrumento contratual e em outros itens deste Termo de Referência e na proposta apresentada, constituir-se-ão em obrigações da CONTRATADA as seguintes:

16.1.1.1. Executar o fornecimento de energia elétrica conforme especificações desse Termo de Referência, do CONTRATO e do Edital, necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

16.1.1.2. Proporcionar todo o suporte necessário à CONTRATANTE, concernente o objeto desse Termo de Referência.

16.1.1.3. Designar uma área de atendimento preposta responsável pelo relacionamento com a CONTRATANTE e ou com seu Representante CCEE, quando da assinatura do CONTRATO, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços. Sempre que convocado, deve estar disponível para contato via telefone durante o horário comercial e e-mail a qualquer tempo durante a vigência do CONTRATO. Em situação emergencial poderá ser convocada uma videoconferência pela CEASA-DF, devendo ser atendida até no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação para resolução e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o suprimento contratado. Em situações não emergenciais poderá ser convocada reunião via videoconferência com antecedência de 72h.

16.1.1.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

16.1.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidades à CONTRATANTE.

16.1.1.6. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais ou distritais e municipais pertinentes, além de responsabilizar-se por todos os prejuízos originários de infrações a que tiver dado causa.

16.1.1.7. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse da CONTRATADA, independentemente de solicitação.

16.1.1.8. Entregar juntamente com a Fatura mensal **relatório de comparação** entre o ACR, considerando as tarifas praticadas pela concessionária local, e ACL caso a contratante estivesse ainda no Mercado Cativo de Energia.

16.1.1.9. Realizar a fiscalização da TUSD.

16.1.1.10. Fornecer assessoria e condução, caso solicitado, a assuntos relacionados ao Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD.

16.1.1.11. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes do suprimento, de acordo com a conveniência dessa, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

16.1.1.12. Responsabilizar-se pela guarda dos documentos durante os prazos legais.

16.1.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no CONTRATO;

16.1.2. Todas as entregas da CONTRATADA devem ser formalizadas através de relatórios gerenciais via e-mail.

16.1.3. Se responsabilizar pelo adequação do SMF, caso haja necessidade conforme já citado no item 5.0.1.3 e 5.0.1.4 deste Termo de Referência.

16.1.4. A CONTRATADA é a responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, devendo indenizá-los ou restituí-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

16.1.5. Obter e manter válidas, durante o prazo de vigência do contrato, todas as licenças e autorizações atinentes à execução do objeto.

16.1.6. Disponibilizar acesso a visita técnica, caso a contratada tenha em seu portfólio usinas próprias de geração de energia, por parte de funcionário previamente indicado pela contratante.

16.2. São obrigações da CONTRATANTE:

16.2.1. Além de outras obrigações que podem ser especificamente previstas no instrumento contratual, constituir-se-ão em obrigações da CONTRATANTE:

16.2.1.1. fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados, incluindo toda a documentação necessária para migração e gestão dos contratos;

16.2.1.2. disponibilizar o contrato de energia da unidade consumidora que a CONTRATANTE pretende migrar;

16.2.1.3. disponibilizar os dados das faturas de energia para que a CONTRATADA possa elaborar os relatórios de viabilidade e ganhos com a migração ou sumário executivo;

16.2.1.4. permitir livre e pleno acesso às equipes da CONTRATADA às unidades consumidoras da CONTRATANTE para adequação dos SMF desde que devidamente identificados e seguindo as normas vigentes;

16.2.1.5. efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

16.2.1.6. suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente contrato, inclusive emitindo autorizações específicas para atuação junto a terceiros;

16.2.1.7. Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

17. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos ocorrerão mensalmente em datas estabelecidas em contrato após a Contratada emitir Nota Fiscal/DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) por Unidade de Consumo/Ponto de Medição contendo no mínimo a discriminação do consumo de energia, preço unitário da energia, impostos/tributos e valor total da nota fiscal.

17.2. Caso a data de vencimento ocorra em dia em que não haja expediente bancário na praça de pagamento, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente sem quaisquer acréscimos moratórios.

17.3. As Notas Fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, com os motivos da recusa, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

17.4. A devolução da nota fiscal/fatura e/ou documentos necessários não aprovada pela CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto ou deixe de efetuar o cumprimento do objeto contratado.

18. DAS ESTIMATIVAS DE CUSTO

18.1. O Preço do presente contrato final se dará tomando como base no perfil de consumo de anos anteriores e projeções futuras desta unidade CEASA-DF de acordo com o apresentado no ANEXO I deste Termo de Referência multiplicado pelo valor do MWh, escopo deste objeto, que será fornecido durante o período de 60 meses a partir do momento da assinatura do contrato.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 19.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por, no mínimo, 2 membros da atual Comissão de Fiscalização de Compra de Energia Regulada – CCER desta CEASA-DF e, caso julgue necessário, será indicado outro colaborador especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 40, da Lei Federal nº 13.303/2016, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual e estará sujeita, além das obrigações contratuais e do presente Termo de Referência, às regras da CCEE, da ANEEL e órgãos pertinentes ao objeto escopo deste Termo de Referência e Edital.
- 19.2. Todas as comunicações recíprocas, relativas a este Contrato, somente serão consideradas como efetuadas se entregues por correspondências endereçadas aos Gestores respectivos e protocoladas no setor "protocolo" desta CEASA-DF;
- 19.3. Toda e qualquer notificação ou comunicação relativa a este Contrato, deverá ser feita por escrito.
- 19.4. Em todo e qualquer documento deverá constar obrigatoriamente o número deste Contrato.

20. DO REAJUSTE

- 20.1. Após a periodicidade de um ano de fornecimento, o preço do presente Contrato poderá ser reajustado anualmente, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice a ser designado, combinado em comum acordo entre as partes, em sua substituição.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. O não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, garantida a prévia defesa, segundo a gravidade da falta, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes penalidades:
- 21.1.1. Advertência.
- 21.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- 21.1.3. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.
- 21.1.4. Multa de 2,5% (dois e meio por cento), no caso de atraso do registro da energia no CLIQCEE, sobre o valor correspondente ao montante a ser registrado no mês.
- 21.1.5. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratual por descumprimento de cláusula do Edital, Termo de Referência ou Contratual.
- 21.1.6. Multa de 1% (um por cento) ao dia até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) aplicada sobre o valor do Contrato, para qualquer transgressão cometida que atrase a execução;
- 21.1.7. Multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.
- 21.1.8. Multa de 1% (um por cento), calculado sobre o valor total atualizado do contrato, por ocorrência, nos casos de não apresentar anualmente, até o dia 31 de janeiro do ano posterior ao do fornecimento, a comprovação da rastreabilidade da fonte de energia;
- 21.1.9. Multa de 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por ocorrência, nos casos de estar inadimplente perante a CCEE;
- 21.1.10. Multa de 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por ocorrência, nos casos de descumprir quaisquer Regras de Comercialização e Procedimentos de Comercialização que prejudiquem o regular cumprimento deste Contrato;
- 21.1.11. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos itens anteriores, norma de legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;
- 21.1.12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento contratual total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada.
- 21.1.13. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATADA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 21.1.14. Excetuam-se a presente cláusula a ocorrência inequívoca de caso fortuito ou de força maior devidamente justificados e comprovados.
- 21.1.15. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à CEASA-DF.
- 21.1.16. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 21.1.17. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA no respectivo processo, conforme art. 83, da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 21.1.18. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, a CONTRATADA é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, na forma disposta no art. 76 da Lei Federal nº 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

22. DAS GARANTIAS**22.1. Da Garantia de Execução Financeira**

- 22.1.1. De modo a garantir o fiel cumprimento de suas obrigações contratuais, a CONTRATANTE deverá apresentar o instrumento de Garantia Financeira Anual na modalidade de Seguro-Garantia emitido por uma seguradora com autorização da SUSEP ou Fiança Bancária emitida por instituição financeira com cadastro no Banco Central ou caução em dinheiro / CDB caucionado.
- 22.1.2. O valor da garantia deve cobrir 2 (dois) meses do faturamento, considerando impostos.
- 22.1.3. A Garantia Financeira deverá ser apresentada pela CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias de antecedência antes do início do fornecimento de cada ano

23. DAS ALTERAÇÕES

- 23.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016.
- 23.2. Poderão ser motivos para alterações contratuais, dentre outros:
- 23.2.1. Alteração dos prazos de início de etapas de execução, fornecimento, de conclusão e de entrega;

- 23.2.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- 23.2.3. Aumento ou diminuição das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei federal nº 13.303/2016; e,
- 23.2.4. Modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos.
- 23.2.5. As alterações deverão ser justificadas por escrito, previamente autorizadas pela autoridade competente e formalizadas mediante aditivo contratual.

24. **MATRIZ DE RISCO**

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, tipo de área por ambiente, quantidade e prazo de início.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL	PRESI		

ETAPA:	CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Baixa
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.		
RESPONSÁVEL	PRESI		

ETAPA:	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no §1º, art. 24, da IN/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2016.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
RESPONSÁVEL	PRESI		

ETAPA:	ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Falha na elaboração Termo de Referência		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos no art. 30, da IN/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2016.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revisão o termo de referência e Coordenação de Licitação as instruções ausentes.		
RESPONSÁVEL	PRESI		

ETAPA:	APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		

DANO:	Ausência da aprovação do Termo de Referência		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Baix
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação com item de aprovação do TR pela autoridade competente.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.		
RESPONSÁVEL	PRESI		

ETAPA:	DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de designação formal da comissão/pregoeiro		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Baix
AÇÃO PREVENTIVA:	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe de planejamento.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação da equipe de planejamento.		
RESPONSÁVEL	CPL - PRESI		

ETAPA:	ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO		
RISCO:	Restrição da competitividade, impugnação do edital		
DANO:	Retardamento, anulação ou revogação da licitação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alt
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a existência de Cláusulas restritivas ou passivas de nulidades. Adotar editais padrões previamente aprovados pel		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retirar as Cláusulas restritivas ou passivas de nulidades.		
RESPONSÁVEL	CPL		

ETAPA:	APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Mé
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação do edital pelo setor jurídico".		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para adequações para área responsável		
RESPONSÁVEL	ASJUR		

ETAPA	PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal.		
DANO:	Ausência de publicação do edital. Licitação deserta.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Mé
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação do edita		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.		
RESPONSÁVEL	CPL E OU PREGOEIRO		

ETAPA:	ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO		
RISCO:	Adjudicação/Homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, proble contrato.		

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alt
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar se todos os requisitos do projeto básico e edital foram plenamente atendidos pela primeira colocação		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.		
RESPONSÁVEL	CPL E OU PREGOEIRO		

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.		
DANO:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixo	IMPACTO:	Alt
AÇÃO PREVENTIVA:	Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à e		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Convocar remanescente.		
RESPONSÁVEL	CPL E OU PREGOEIRO		

ETAPA:	PUBLICAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil		
DANO:	Descumprimento de formalidade legal		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Bai
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação do contrato".		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.		
RESPONSÁVEL	CPL E OU PREGOEIRO		

ETAPA:	DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS		
RISCO:	Designação de servidor sem conhecimento técnico do objeto do contrato.		
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alt
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Indicar fiscal capacitado		
RESPONSÁVEL	PRESI		

ETAPA:	DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO		
RISCO:	Ausência de preposto da contratada.		
DANO:	Responsabilização direta da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Mé
AÇÃO PREVENTIVA:	Incluir na Clausula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.		
RESPONSÁVEL	PRESI		

ETAPA:	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Prorrogação não vantajosa		
DANO:	Prejuízo para o erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Alt

AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do cont
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos.
RESPONSÁVEL	SECON e PRESI

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I - QUADRO CONSUMO MÉDIO (PERFIL DE CONSUMO) DE ENERGIA EM (MWh)

CONSUMO EM MWh ANO 2022 – REFERÊNCIA

ANO	MÊS	PONTA (MWh)	FORA PONTA (MWh)	TOTAL/MÊS (MWh)
2022	JAN	47,38	581,68	629,06
2022	FEV	41,92	572,02	613,94
2022	MAR	41,11	530,64	571,65
2022	ABR	46,45	603,06	649,51
2022	MAI	40,50	586,87	627,39
2022	JUN	41,62	538,70	580,32
2022	JUL	41,62	538,70	580,32
2022	AGO	37,19	505,74	542,93
2022	SET	44,63	553,24	597,87
2022	OUT	44,80	581,87	626,67
2022	NOV	43,72	612,54	656,26
2022	DEZ	40,42	547,12	587,54
TOTAL GERAL (MWh)				7.263,45

CONSUMO EM MWh ANO 2023 – REFERÊNCIA

ANO	MÊS	PONTA (MWh)	FORA PONTA (MWh)	TOTAL/MÊS (MWh)
2023	JAN	45,52	577,75	623,27
2023	FEV	45,45	583,54	628,99
2023	MAR	41,84	553,25	595,09
2023	ABR	53,44	611,19	664,64
2023	MAI	41,71	572,41	614,12
2023	JUN	50,42	563,14	613,57
2023	JUL	X	X	X
2023	AGO	X	X	X
2023	SET	X	X	X
2023	OUT	X	X	X
2023	NOV	X	X	X
2023	DEZ	X	X	X
TOTAL GERAL (MWh)				3.739,67

II - CRONOGRAMA TOTAL DE FORNECIMENTO - PREVISÃO

CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA DE ENERGIA CONTRATADA - (MWh)

MÊS	Ano 2024 ENERGIA (MWh)	Ano 2025 ENERGIA (MWh)	Ano 2026 ENERGIA (MWh)	Ano 2027 ENERGIA (MWh)	Ano 2028 ENERGIA (MWh)
JAN	-	661,23	681,06	701,50	722,54
FEV	-	667,30	687,31	707,93	729,17
MAR	612,94	631,33	650,27	669,78	689,87
ABR	684,58	705,12	726,27	748,06	770,50
MAI	632,54	651,52	671,07	691,20	711,93
JUN	631,98	650,94	670,46	690,58	711,30
JUL	615,66	634,13	653,16	672,75	692,93
AGO	575,99	593,27	611,07	629,40	648,29
SET	634,28	653,31	672,91	693,10	713,89
OUT	664,83	684,78	705,32	726,48	748,28
NOV	696,23	717,11	738,63	760,79	783,61
DEZ	623,32	642,02	661,28	681,12	701,55
TOTAL	6.372,36	7.892,05	8.128,82	8.372,68	8.882,58
Total Geral (MWh)					39.389,77

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA – DAS DEFINIÇÕES E TERMINOLOGIAS

- a) **ACL:** Ambiente de Contratação Livre: segmento do mercado no qual se realizam as operações de compra e venda de energia elétrica, objeto de contratos bilaterais livremente negociados, conforme regras de comercialização e procedimentos de comercialização específicos;
- b) **ACR:** Ambiente de Contratação Regulada: segmento do mercado com condições totalmente regulada pela ANEEL;
- c) **AGENTE DA CCEE:** qualquer Concessionário, Permissionário ou Autorizado de serviços e instalações de energia elétrica, bem como os Comercializadores, Consumidores Livres e Consumidores Especiais integrantes da CCEE;
- d) **AGENTE VENDEDOR:** pessoa jurídica, Autoprodutor, Produtor Independente, Comercializadora e Concessionária de Serviço Público de Geração de energia elétrica, titular de concessão, permissão ou autorização do Poder Concedente para gerar, ou comercializar energia elétrica que apresente lance para a consecução do objeto deste leilão de compra de energia elétrica;
- e) **ANEEL:** Agência Nacional de Energia Elétrica: órgão normativo e fiscalizador dos serviços de energia elétrica, instituída pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 2.335, de 06 de dezembro de 1997;
- f) **AUTOPRODUTOR:** pessoa jurídica com outorga de concessão ou autorização do Poder Concedente para produzir energia elétrica destinada ao seu uso exclusivo;
- g) **CCEE:** Câmara de Comercialização de Energia Elétrica: pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sob autorização do Poder Concedente e regulação e fiscalização pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, com a finalidade de viabilizar a comercialização de energia elétrica de que trata a Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004;
- h) **CENTRO DE GRAVIDADE:** ponto virtual definido nas regras de comercialização onde a geração total é igual ao consumo total daquele submercado, sendo certo que, neste certame, se refere ao Submercado Sul;
- i) **CLIQCCEE:** é o Sistema de Contabilização e Liquidação, sistema computacional desenvolvido com base nas regras de comercialização e procedimentos de comercialização, que dá suporte à contabilização e liquidação financeira de toda comercialização de energia elétrica no âmbito da CCEE;
- j) **COMERCIALIZADOR:** pessoa jurídica titular de autorização outorgada pelo Poder Concedente para fins de realização de operações de compra e venda de energia elétrica no âmbito da CCEE;
- k) **CONSUMIDOR LIVRE:** é aquele que, atendido em qualquer tensão, tenha exercido a opção de compra de energia elétrica, conforme as condições previstas nos artigos 15 e 16 da Lei nº 9.074 de 07 de julho de 1995 e Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004;
- l) **CONSUMIDOR ESPECIAL:** é o consumidor responsável por unidade consumidora ou conjunto de unidades consumidoras do Grupo A, integrante(s) do mesmo Submercado no SIN, reunidas por comunhão de interesses de fato ou direito, cuja carga seja maior ou igual a 500 kW;
- m) **DATA DE REFERÊNCIA DOS PREÇOS:** primeiro dia do mês da realização da 1ª sessão pública;
- n) **ENERGIA:** é a quantidade de energia elétrica ativa durante qualquer período de tempo, expressa em Watt hora (Wh) ou seus múltiplos;
- o) **ENERGIA CONTRATADA:** é o montante em MW médio contratado pelo Contratante no período definido, e colocado à disposição desta no ponto de entrega;
- p) **EQUIPE:** grupo de pessoas oficialmente designadas pela CONTRATADA, com a função de prestar a necessária assessoria ao Representante do Contratante em suas tarefas;
- q) **MÊS CONTRATUAL:** é todo e qualquer mês do calendário civil do período contratual.
- r) **MERCADO CATIVO:** Ambiente de Contratação Regulada – ACR, segmento do mercado com condições totalmente reguladas pela ANEEL;
- s) **MW MÉDIOS:** Unidade de produção energética igual a energia produzida pela operação contínua de um megawatt de capacidade durante um período de tempo. O MW médio é calculado por meio da razão MWh/h, onde MWh representa a energia produzida e h representa a quantidade de horas do período de

tempo no qual a referida quantidade de energia foi produzida.

- t) Assim, 1MW médio em 1 ano = 1MW x 8760horas = 8.760 MWh; 1MW médio no mês de janeiro representa 1MW x 744horas = 744MWh
- u) **ONS:** Operador Nacional do Sistema Elétrico: é o órgão criado pela Lei nº 9.648/98 responsável pela coordenação e controle da operação das instalações de geração e transmissão de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional (SIN) e pelo planejamento da operação dos sistemas isolados, sob a fiscalização e regulação da ANEEL;
- v) **ORÇAMENTO:** valor total estipulado para os Preços da Energia (PE) corresponde ao valor máximo aceito pelo Contratante. O valor da melhor oferta de venda de energia elétrica deve ser igual ou inferior ao Orçamento da CEASA/RS (R\$/MWh);
- w) **PREÇO DA ENERGIA:** é o preço de venda da energia CONTRATADA, expresso em Reais por MWh (R\$/MWh), para disponibilizar a energia CONTRATADA no ponto de entrega;
- x) **PONTO DE ENTREGA:** Centro de Gravidade;
- y) **PROCEDIMENTOS DE COMERCIALIZAÇÃO:** conjunto de normas operacionais, aprovadas pela ANEEL, que definem as condições, os requisitos, eventos e prazos relativos à comercialização de energia no âmbito da CCEE;
- z) **PROCEDIMENTOS DE REDE:** documento elaborado pelo ONS, com participação dos agentes e aprovado pela ANEEL, por meio do qual se estabelecem os procedimentos e os requisitos técnicos para o planejamento, a implantação, o uso e a operação do sistema de transmissão, as penalidades pelo descumprimento dos compromissos assumidos pelos diversos agentes do sistema de transmissão, bem como as responsabilidades do ONS e de todos os usuários;
- aa) **PRODUTOR INDEPENDENTE:** pessoa jurídica titular de concessão ou autorização, outorgada pela Poder Concedente para produzir energia elétrica destinada ao comércio de toda ou parte da energia produzida, por sua conta e risco;
- ab) **REGRAS DE COMERCIALIZAÇÃO:** é o conjunto de regras operacionais e comerciais e suas formulações algébricas definidas pela ANEEL e de cumprimento obrigatório pelos agentes participantes da CCEE que, associadas aos procedimentos de comercialização estabelece as bases necessárias para a operação comercial da CCEE e estipulam o processo de contabilização e liquidação;
- ac) **REPRESENTANTE CCEE:** Agente nomeado e constituído para ser representante operacional do Contratante na CCEE, com poderes para cumprimento de obrigações e exercício de direitos, observados os limites estabelecidos em procedimento de comercialização específico, podendo, para tanto, em nome dos interesses do representado, operacionalizar as rotinas inerentes às operações da CCEE;
- ad) **SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL – SIN:** são as instalações de geração, transmissão e distribuição conectadas pela rede básica de transmissão, incluídas suas respectivas instalações;
- ae) **SUBMERCADO:** são as subdivisões do mercado, correspondentes a determinadas áreas do SIN, para as quais são estabelecidos preços específicos, de acordo com as regras de comercialização;

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA – DECLARAÇÃO DE LASTRO DE COMPRA DE ENERGIA INCENTIVADA

Declara a Licitante que a comprovação de lastro para venda se dará por meio do(s) contrato(s) de compra de energia elétrica incentivada com 50% de desconto na TUSD abaixo indicado(s), tendo como contraparte um agente gerador, com período de fornecimento compatível ao produto a ser adquirido pela CEASA/DF. O volume de energia deve ser maior ou igual do que os montantes a serem adquiridos pelo CEASA/RS.

NOME DO EMPREENDIMENTO	UF DE LOCALIZAÇÃO	FONTE	POTÊNCIA INSTALADA
TOTAL:			

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA – INFORMAÇÕES DO PARQUE GERADOR PRÓPRIO

Declara o Licitante que a comprovação de lastro para venda se dará por meio do(s) contrato(s) de compra de energia elétrica incentivada com 50% de desconto na TUSD abaixo indicado(s), tendo como contraparte um agente gerador, com período de fornecimento compatível ao produto a ser adquirido pela CEASA-DF. O volume de energia deve ser maior ou igual do que os montantes a serem adquiridos pelo CEASA-DF.

CliqCCEE – Nº registro do contrato	Fornecimento		Tipo de Energia	Volume e MW Médio
	início	término		

O preenchimento do quadro acima só terá validade mediante o envio de cópia digital do contrato físico ou cópia das telas de registro do contrato no CLIQCCEE. Faculta ao Licitante disponibilizar outras informações do contrato que não o volume, o período e o tipo de energia podendo assim ocultar preço e demais itens não expressamente aqui solicitados.

Cidade, dia, mês e ano.

(Carimbo e assinatura do representante legal)

Razão Social

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Proponente:

Endereço:

CNPJ/MF nº:

Telefone:

email:

Para a **fornecimento de montante energia elétrica de fonte incentivada em 50%, no Ambiente de Contratação Livre - ACL**, a ser entregue no Centro de Gravidade do Submercado Sudeste/Centro Oeste, e disponibilizada na **Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA-DF**, nos exatos moldes do Termo de Referência propomos:

Item	Período	Unidade	Quantidade	Valor Unitário do MWh (R\$)	Valor Total do período (R\$)
1	de 23/03/2024 à 31/12/2024	MWh	6.372,36		
2	de 01/01/2025 à 31/12/2025	MWh	7.892,05		
3	de 01/01/2026 à 31/12/2026	MWh	8.128,82		
4	de 01/01/2027 à 31/12/2027	MWh	8.372,68		
5	de 01/01/2028 à 31/12/2028	MWh	8.882,58		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

Declaramos estar cientes que quantidade estimada de cada item, será fornecida sob demanda, ou seja, de acordo com a efetiva necessidade da CEASA-DF dentro das características especificadas no Termo de Referência e de acordo com as regras da CCEE.

Declaramos que está contemplado nessa proposta de preços, todos os custos operacionais de sua atividade e todos os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, inclusive mão-de-obra, produção, supervisão, equipamentos, ferramentas, materiais, encargos trabalhistas, inclusive BDI, IPI, ou ISSQN se houver incidência, diretos e indiretos, não importando a natureza e em todas as esferas governamentais, que recaiam sobre a sua atividade, objeto da presente contratação.

Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Distrito Federal referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

Prazo de validade da presente proposta ____ () dias da data estipulada para sua apresentação (**não inferior a 60 dias**).

Declaramos que esta proposta, nos termos do termo de referência, é firme e concreta, não nos cabendo desistência durante a sua validade.

Declaramos que a nossa **opção tributária** é: _____

Concordamos expressamente com os critérios e procedimentos previstos no Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2023.

Declaramos para os fins do disposto, que não possuímos no nosso quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Para as microempresas ou empresas de pequeno porte deverá também constar na proposta a declaração que segue:

Declaramos sob as penas da lei que somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Pregão Eletrônico nº. **003/2023**.

Dados para Elaboração do Contrato:

1. Nome completo do responsável que assinará o Contrato;
2. Qualificação do responsável que irá assinar o contrato
3. Cargo que a pessoa ocupa na empresa;
4. CPF;
5. Nome completo do responsável que será o **GESTOR** do Contrato;
6. CPF;
7. telefone para contato oficial;
8. e-mail corporativo;

Obs.: Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do Contrato.

(Nome completo, cargo/função)

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

(Telefone: ())

E-mail:

Diego Lopes Costa

Assessor Do Gabinete

Engenheiro Eletricista - CREA 28098/D-DF



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO LOPES COSTA - Matr.000001247, Assessor(a)**, em 24/08/2023, às 15:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FELIPPE MARTONETO - Matr.0000124-3, Diretor(a) Técnico(a) Operacional**, em 30/08/2023, às 10:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=120770780)
verificador= **120770780** código CRC= **7A3A8818**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 10, Lote 05, Pavilhão B-3/Administração - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-100 - DF

Telefone(s): (61) 3363-1203

Sítio - www.ceasa.df.gov.br